

Lei nº 28/74

Autógrafa compra de veículos e de outros providências

O Prefeito Municipal de Cama de São Francisco, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal decrete e ele sancione a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir por compra direta de firmas ou revendedores autorizados um veículo, modelo do ano, para o seu Gabinete.

Art. 2º - Para fazer face às despesas que ocorrer com o disposto no artigo anterior, fica igualmente o Poder Executivo Municipal, autorizado a lançar mão do provável excedente de arrecadação do corrente exercício financeiro.

Art. 5º - Esta lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal 24 de outubro de 1974.

Deante Osório da Silva

Prefeito Municipal.